



RESOLUÇÃO Nº 019/2013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000782/2013-01 e o que ficou decidido em sua 66ª reunião de 07-02-2013,

R E S O L V E,

Art. 1º **APROVAR** o Edital do Processo Seletivo/Vestibular Modalidade a Distância 2013/1 da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Art. 2º **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do Conselho Universitário



**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
2013/1 - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

EDITAL Nº 01 de 04 de fevereiro de 2013

A Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL - MG faz saber que no período de 08 de fevereiro a 07 de março de 2013 estarão abertas, aos candidatos interessados, as inscrições para o Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1, o qual reger-se-á pela Lei nº 9.394, de 20/12/96, pela Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e pelas normas deste edital.

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS

A Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG oferecerá, para o Processo Seletivo /Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1, no 1º semestre, 90 vagas para a ampla concorrência e 15 vagas reservadas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), totalizando 105 vagas e no 2º semestre, 75 para a ampla concorrência, 93 reservadas para profissionais da educação básica e 27 vagas reservadas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), totalizando 195 vagas.

POLOS	CURSOS	Nº de VAGAS						
		Lei nº 12.711, de 29/08/2012						
CIDADES	CURSOS	Totais de vagas	Ampla concorrência	ESCOLA PÚBLICA ≤ 1,5 salário per capita		ESCOLA PÚBLICA (independente de renda)		
				GRUPO 1 Pretos, pardos e índios *53,66%	GRUPO 2 Demais vagas	GRUPO 3 Pretos, pardos e índios *53,66%	GRUPO 4 Demais vagas	
1º Semestre								
Boa Esperança - MG	Ciências Biológicas	35	30	2	1	2	0	
Formiga - MG	Ciências Biológicas	35	30	2	1	2	0	
Ilicínea - MG	Ciências Biológicas	35	30	2	1	2	0	
2º Semestre								
				Professores Ed. Básica				
Campo Belo - MG	Pedagogia Licenciatura	65	25	31	3	2	3	1
São João da Boa Vista - SP	Pedagogia Licenciatura	65	25	31	3	2	3	1
Varginha - MG	Pedagogia Licenciatura	65	25	31	3	2	3	1

Legenda:

GRUPO 1- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta



per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO 2 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO 3 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO 4 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1 da UNIFAL-MG, os candidatos que tenham completado o Ensino Médio ou que possuam o certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido pela via regular ou por suplicância (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002).

2.1.2. Poderão se inscrever para as vagas reservadas à Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica – PARFOR, do **Curso de Licenciatura em Pedagogia**, os candidatos que comprovarem ser professor da educação básica na rede pública de ensino.

2.2. Os candidatos aprovados e classificados que não apresentarem condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este edital, não terão direito à vaga.

2.3. Ao se inscrever no Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1 da UNIFAL-MG, o candidato deverá especificar a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

- a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
- b) às vagas destinadas para professores da educação básica da rede pública de ensino. (somente para o Curso de Licenciatura em Pedagogia); ou
- c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3.1. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência.

2.4. A maior parte do curso ocorre via ambiente virtual na internet. Para tanto, o aluno precisará acessar constantemente o ambiente, seja de sua residência ou do polo de apoio presencial, sendo recomendado que o aluno tenha conhecimentos básicos de informática.



2.5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet pelo sítio www.unifal-mg.edu.br/cead, iniciando-se às 08h00 do dia 08/02/2012 e encerrando-se às 24h00 do dia 07/03/2013, observando-se o horário de Brasília.

2.5.1. O candidato deverá acessar o sítio arrolado no item 2.5 e proceder como segue:

- I. Preencher o requerimento de inscrição
- II. Imprimir o boleto bancário, gerado pelo próprio sistema, para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- III. Conferir os dados impressos no boleto bancário;
- IV. Efetuar o pagamento do valor constante no boleto em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário, até a data de seu vencimento. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 08 de março de 2013 até o encerramento do expediente bancário. A UNIFAL-MG em hipótese alguma processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posteriores ao aqui estabelecido. A inscrição se efetivará somente após a confirmação, pelo banco, da quitação do valor do boleto bancário.

OBS: O endereço de funcionamento e atividades de cada Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB consta neste Edital, no item 12.2.

2.6. Isenção da Taxa de Inscrição:

2.6.1. A UNIFAL-MG concederá isenção da taxa de inscrição para candidatos que comprovarem não possuir condições financeiras. Para isso o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CAD Único - de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Assim, mediante requerimento (disponível no sítio www.unifal-mg.edu.br/cead), de 08 a 15/02/2013, o candidato deverá preenchê-lo, informando também o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CAD Único e enviá-lo eletronicamente.

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações. Caso contrário, o pedido poderá ser indeferido.

2.6.2. No dia 25/02/13 será divulgada a lista dos isentos pelo sítio www.unifal-mg.edu.br/cead, e no mural do CEAD/UNIFAL-MG.

2.6.3. O candidato beneficiado com a isenção da taxa deverá efetuar a inscrição exclusivamente no sítio www.unifal-mg.edu.br/cead até as 23h59 do dia 07/03/2012.

2.6.4. O candidato beneficiado com a isenção, que não efetuar a inscrição, conforme consta do item 2.6.3, não poderá participar do Processo Seletivo /Vestibular Modalidade a Distância 2013/1.

2.7. Procedimentos para inscrição:

2.7.1. É necessário que o candidato possua documento de identidade e CPF.

2.7.2. Deverá ser preenchido o Requerimento de Inscrição por inteiro e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da



inscrição, não tendo, o candidato, direito ao ressarcimento do valor da taxa.

2.7.3. No preenchimento da inscrição, o candidato ou seu representante deverá manifestar a opção pelo polo, curso pretendido, modalidade de concorrência e pela língua estrangeira (inglês ou espanhol), bem como declarar o número do documento de identidade e o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato que prestará o Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1. O candidato também deverá preencher o questionário socioeconômico.

2.7.4. A escolha do polo, curso pretendido, modalidade de concorrência e língua estrangeira é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. As provas serão realizadas na cidade polo do curso escolhido. Uma vez efetivada a inscrição, com o pagamento do boleto, não será permitida a troca da cidade polo de realização da prova, curso, da modalidade de concorrência e da opção de Língua Estrangeira.

2.7.5. Só será validada a opção de curso indicada no ato da inscrição do candidato, em seu requerimento de inscrição.

2.7.6. No caso de mais de uma opção indicada para a prova de Língua Estrangeira, ou da falta de indicação de uma das duas opções, a COPEVE/UNIFAL-MG considerará a opção Inglês.

2.7.7. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com foto); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro. Cópia de documento somente será aceita com autenticação original em cartório, na forma do artigo 223 do Código Civil.

2.7.8. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da taxa. Quatro dias úteis após o pagamento da inscrição, o candidato poderá verificar no sítio www.unifal-mg.edu.br/cead, se a mesma foi confirmada.

2.7.9. A partir do dia 19 de março de 2013, o candidato deverá acessar o sítio e conferir os dados constantes do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), utilizando o número do seu CPF. O CDI representa a formalização de sua inscrição, sendo importante como garantia de inscrição efetivada com sucesso e localização rápida do local e da sala de realização das provas. O Comprovante Definitivo de Inscrição não será enviado pelo correio.

Atenção: É importante que o candidato faça a impressão do **Comprovante Definitivo de Inscrição e confira seus dados. Caso identifique algum erro (nome, número do documento de identidade) deverá entrar em contato com a COPEVE/UNIFAL-MG até às 16 horas do dia 22/03/2013, pelo telefone (35) 3299-1090.**

2.7.10 Para prestar as provas, o candidato deverá apresentar o documento de identidade que originou sua inscrição (documento com foto - item 2.7.7). No caso de perda do documento, o



candidato poderá realizar a prova desde que apresente BO (boletim de ocorrência recente) da perda do documento e, nesse caso, será fotografado e terá a sua impressão digital coletada e essas informações serão encaminhadas ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico da UNIFAL-MG.

2.7.11. Em caso de desistência, o candidato não terá a devolução da taxa de inscrição.

2.7.12. A COPEVE/UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo deslocamento dos candidatos até os locais de prova.

2.8. Candidato Portador de Necessidades Especiais

2.8.1. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá informar, no requerimento de Inscrição, o tipo de sua necessidade.

2.8.2. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá enviar, até o dia 11 de março de 2013, por meio do Correio, via Carta Registrada com AR, para a COPEVE da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro Alfenas, MG 37130-000, atestado médico atualizado (datado, assinado e carimbado pelo médico) em que estejam especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência de comprovação, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

- Enfatizamos que laudos enviados por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

2.8.3. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) provas ampliadas;
- b) auxílio de leitor;
- c) ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora;
- d) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

2.8.4. A UNIFAL-MG não responsabilizar-se-á por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

2.8.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia 11 de março/13. Tal documento poderá ser entregue pelo candidato ou seu procurador, pelo fax (35) 3291-6020, ou enviado, por SEDEX, para a COPEVE da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro Alfenas, MG 37130-000.

2.8.6. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de realização da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

2.8.7. O tempo gasto com amamentação não será acrescido ao tempo total da prova.



2.8.8. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

2.8.9. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

2.8.10. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo da candidata lactante.

2.8.11. Qualquer comunicação, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser assistida por um fiscal aplicador de provas.

2.8.12. Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3. DAS PROVAS (Objetiva e Redação)

3.1. As provas serão realizadas no dia 24 de março das 8h00 às 12h00, em Boa Esperança – MG, Formiga – MG, Ilicínea, Campo Belo – MG, São João da Boa Vista- SP, Varginha – MG. A duração máxima é de 4 horas incluindo-se o tempo para preenchimento da folha de resposta.

3.2. As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e verificarão os conhecimentos adquiridos pelo candidato ao longo do Ensino Fundamental e Médio, medindo seu nível de aproveitamento no âmbito dos Conteúdos Programáticos das disciplinas.

3.3. A Prova Objetiva será a mesma para todos os cursos e abordará conteúdos das seguintes disciplinas:

3.3.1. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira

3.3.2. Geografia;

3.3.3. Língua estrangeira;

3.3.4. História;

3.3.5. Biologia;

3.3.6. Química;

3.3.7. Matemática;

3.3.8. Física

3.4. As provas serão formuladas com 5 (cinco) questões objetivas, por disciplina, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 40 pontos.

3.5. A redação terá o valor de quarenta pontos. Na correção da Redação serão atribuídos valores até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.



3.6. O número de redações que serão corrigidas corresponderá a 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada curso, seguindo uma ordem decrescente de pontuação. Caso haja empate para a menor pontuação, os candidatos empatados terão a Redação corrigida.

4. O quadro abaixo apresenta a estrutura resumida do Processo Seletivo na Modalidade a Distância 2013/1 da UNIFAL-MG:

Quadro 2 – Estrutura do Processo Seletivo modalidade a distância 2013/1 da UNIFAL-MG:

1. PROVA OBJETIVA CONTEÚDOS	QUESTÕES		Total de Pontos
	Nº	Tipo	
Geografia	05	Múltipla Escolha	5 (um ponto cada questão)
História	05	Múltipla Escolha	5 (um ponto cada questão)
Biologia	05	Múltipla Escolha	5 (um ponto cada questão)
Física	05	Múltipla Escolha	5 (um ponto cada questão)
Língua Portuguesa e Literatura	05	Múltipla Escolha	5 (um ponto cada questão)
Matemática	05	Múltipla Escolha	5 (um ponto cada questão)
Química	05	Múltipla Escolha	5 (um ponto cada questão)
Língua estrangeira	05	Múltipla Escolha	5 (um ponto cada questão)
	40	-	40
2. REDAÇÃO		-	40
			80

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Todos os candidatos com inscrição confirmada estão automaticamente convocados para as provas.

5. 2. Em nenhuma outra hipótese, haverá aplicação de provas em horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

5.3. Na data, horário e local (indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição), o candidato deverá comparecer com pelo menos 30 minutos de antecedência, munido de **documento de identidade (documento com foto - item 2.7.7) que originou sua inscrição** e caneta esferográfica azul ou preta e aguardar a abertura dos portões de acesso.

Data: 24/03/2013

Horário de entrada: 07h30 as 8h00, impreterivelmente.



5.4. Não será permitido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, os itens relacionados abaixo, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada:

- I. telefones celulares, relógios, agendas eletrônicas, *bips*, *paggers*, gravador ou quaisquer dispositivos mecânicos e elétricos;
- II. calculadora, régua, estiletes, corretivos, livros, manuais, anotações, quaisquer tipos de impressos ou similares;
- III. bolsas, chapéus, *bottons*, broches, brincos;
- IV. armas de qualquer espécie.

5.5. Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra e permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

5.6. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àqueles candidatos que tiverem declarado serem portadores de deficiência auditiva no ato da inscrição e enviado a comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 2.8.2 deste edital.

5.7. Ao chegar à sala designada para a realização das provas, indicada no seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) o candidato deverá apresentar o **documento de identidade que originou a inscrição, identificar seus objetos pessoais não permitidos durante a realização das provas, colocá-los na frente da sala**, localizar e se posicionar na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no CDI, conferir os dados constantes da etiqueta afixada na carteira e aguardar as instruções para o início da prova.

5.8. Após a distribuição das provas e enquanto aguardar autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa do Caderno de Provas. Elas devem ser cuidadosamente seguidas e são parte deste edital. Deverá também verificar se há falhas de impressão no seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, antes de iniciar a prova.

5.9. Haverá uma Folha de Resposta única para a prova objetiva e uma folha definitiva de redação. As folhas serão personalizadas e é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os seus dados pessoais estão corretos e assiná-las. Caso encontre algum erro, deverá imediatamente avisar o fiscal.

5.10. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas da Prova Objetiva, pois somente haverá substituição da Folha de Resposta por erro da COPEVE/UNIFAL-MG. O candidato deverá preencher completamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica preta ou azul.

5.11. O candidato terá anulada a sua questão se:

- I. houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- II. a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
- III. forem ultrapassados os limites estabelecidos para o seu preenchimento;
- IV. houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura óptica. Se a rasura tiver sido feita por material proibido, o fiscal de sala registrará em ata e o candidato será desclassificado.



- 5.12. A redação deverá ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.13. As assinaturas na Folha de Presença, na Folha de Resposta, bem como na folha oficial de redação são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.14. Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Provas.
- 5.15. A entrega das Folhas de Respostas, dos Cadernos de Provas, bem como da folha oficial de Redação, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.16. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a entrega da Folha de Resposta e do Caderno de Questões e da Folha definitiva de Redação. O candidato que se recusar a entregá-las receberá nota zero.
- 5.17. Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1, o candidato que, durante as provas se comunicar com outros candidatos, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina.
- 5.18. O candidato só poderá deixar definitivamente a sala de prova, do vestibular, após 2 horas do seu início.
- 5.19. Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.
- 5.20. Não será aplicada, em nenhuma hipótese, prova fora da cidade polo do curso escolhido.
- 5.21. Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de provas do Processo Seletivo Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1.
- 5.22. **Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.**
- 5.23. Não será oferecido atendimento especial aos candidatos de dominância lateral esquerda.

6. CORREÇÃO

As questões serão corrigidas por processo de leitura óptica, a partir do gabarito oficial e cada resposta correta valerá 1 (um) ponto.

- 6.1. Caso alguma questão seja anulada, todos os candidatos serão beneficiados com a pontuação.

7. CLASSIFICAÇÃO

De acordo com a pontuação obtida serão selecionados 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada curso, para correção da Redação, salvo se houver empate na forma do item 3.6 deste edital.

8. INSTRUÇÕES E OBSERVAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A REDAÇÃO:



8.1. A prova de redação no Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1 da UNIFAL-MG será, obrigatoriamente, uma dissertação. Espera-se que o candidato apresente uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social, cultural ou científica, em uma tarefa identificada como uma situação-problema.

8.2. Na redação será avaliado se o candidato sabe:

- I – dominar a norma culta da língua escrita;
- II – compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
- III – selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista, que saiba demonstrar conhecimentos dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
- IV – elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, demonstrando respeito aos direitos humanos;

8.3. A prova de Redação, em Língua Portuguesa, é de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as maiúsculas das minúsculas.

8.4. A redação deverá ter 30 linhas, no máximo, incluindo o título.

8.5. Durante a realização desta Prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

8.6. O candidato somente deverá por sua assinatura no local indicado no cabeçalho da Folha de Texto Definitiva da Prova de Redação.

8.7. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitiva, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a prova que tiver qualquer um desses elementos, ou outro de qualquer natureza identificatória, será desconsiderada e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

8.8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA

8.8.1. A Prova de Redação, em Língua Portuguesa, escrita em tipo de texto dissertativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos, e corrigida pelo menos por 02 avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos. Caso haja discrepância maior ou igual a 8,00 (oito pontos), entre as notas e a média das mesmas, será corrigida por um terceiro avaliador. A nota será a média entre as duas mais elevadas.

8.8.2. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que na Prova de Redação, obtiver nota inferior a 12,0 (doze) pontos.



8.8.3. A redação que não atender à proposta receberá o conceito D – desconsiderada, nota 0 (zero). Se apresentada em branco ou com até sete linhas escritas, receberá o conceito B – em branco, nota 0 (zero). Finalmente, se a redação for apresentada com palavras, desenhos ou outras formas propositais de anulação, receberá o conceito N – anulada, nota 0 (zero).

8.9. Será desclassificado aquele candidato que obtiver nota zero na prova de redação.

8.10. Os critérios de avaliação da redação têm por referência as cinco competências da Matriz do Enem, transpostas para produção de textos escrito com base em uma situação-problema (proposta de Redação) e desdobradas, cada uma, em quatro níveis (critérios de avaliação da competência).

Cada competência é avaliada sob quatro critérios, correspondentes aos conceitos: insuficientes, regular, bom, e excelente, respectivamente representados pelos níveis 1, 2, 3 e 4, associados às notas 10 – 20 – 30 – 40.

8.11. A nota global da redação é dada pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada uma das cinco competências pelos dois avaliadores independentes.

A redação será avaliada observando, em cada competência, os seguintes aspectos:

Competência I – adequação ao registro, norma gramatical e convenções da escrita.

Competência II – tema, estrutura e indícios de autoria.

Competência III – coerência textual.

Competência IV – coesão lexical, coesão gramatical.

Competência V – cidadania ativa com proposta solidária, compartilhada.

9. GABARITOS

9.1. O gabarito da Prova será divulgado no sítio: www.unifal-mg.edu.br/cead, no dia 25/03/2013, após as 16 horas.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra as questões, desde que devidamente instruído e fundamentado, até as 11h00 do dia 27 de março de 2013.

9.2.1. Os recursos deverão ser específicos para cada objeto de recurso especificado e requerido individualmente e separadamente.

9.2.2. O recurso deverá ser apresentado digitado ou em letra de forma, com argumentação lógica, amparado em bibliografia pertinente e em formulário próprio que será disponibilizado no sítio da www.unifal-mg.edu.br/cead.

9.2.3. Além da justificativa e bibliografia, o formulário deverá ter os campos de identificação do candidato e da questão completamente preenchidos.

9.2.4. Somente serão considerados bibliografia pertinente os livros com ampla circulação (nacional) e revistas de divulgação editadas por sociedades científicas. Apostilas de cursos preparatórios serão consideradas de circulação restrita.



9.2.5. O recurso deverá ser entregue diretamente no Polo em que o candidato realizou a prova, em duas vias de igual teor (uma via será devolvida ao interessado carimbada e assinada como prova de recebimento). Não serão aceitos recursos por fax, via postal, por e-mail ou entregues em qualquer outro setor ou unidade da UNIFAL-MG.

9.2.6. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos ou que não estejam de acordo com os itens 9.2 a 9.2.5.

9.2.7. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no sítio do CEAD, até o dia 08 de abril de 2013.

10. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato será obtida por meio da somatória do número de acertos da Prova Objetiva e dos pontos da redação.

10.2. Critérios de desempate:

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Literatura para o Curso de Pedagogia e nas questões de Biologia para o Curso de Ciências Biológicas;
- c) obtiver maior nota na prova de Redação;
- d) tiver maior idade.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. As vagas oferecidas para os diversos cursos e respectivos turnos serão preenchidas pelos candidatos em ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas fixadas para cada curso, desde que tenham comparecido às provas.

11.2. A divulgação da classificação final ocorrerá no dia 22 de abril de 2013, pela Internet, no sítio www.unifal-mg.edu.br/cead.

11.2.1. O candidato terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil após a publicação da classificação do Processo Seletivo para interpor recurso protocolado contra a referida classificação. O recurso deverá ser entregue no polo em que o candidato realizou a prova.

11.2.2. A partir da revisão e análise do recurso, se isto implicar em nova classificação, o resultado será divulgado final no dia 29/04/13, no endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/cead.

11.3. Será eliminado do Processo Seletivo/ Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1 o candidato que:

- I. Não comparecer às provas;**



II. Tiver comportamento como previsto nos itens 5.4, 5.17 e 14.7 deste Edital.

11.4. Não serão feitas convocações por telefone ou telegrama.

11.5. Não serão dadas informações sobre resultados por telefone.

11.6. No caso de não preenchimento das vagas de algum grupo reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012, estas serão preenchidas da seguinte forma: restando vagas do grupo 1, estas serão ofertadas ao grupo 2 e da mesma forma restando do grupo 2 serão direcionadas ao grupo 3 e ao grupo 4, respectivamente. Após feito o redirecionamento aos 3 grupos se ainda existirem vagas, estas serão ofertadas a ampla concorrência.

11.7. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas para professores da rede pública, estas serão também ofertadas aos candidatos da ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

12. DA MATRÍCULA (DRGCA)

12.1. As vagas dos Cursos de Graduação na Modalidade a Distância destinam-se aos aprovados no Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1 e que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

12.2. A matrícula deverá ser efetuada no polo, pelo candidato ou seu representante (munido de procuração com firma reconhecida em cartório).

Endereço dos Polos UAB para efetuar a matrícula:

Boa Esperança / MG

Av. Marechal Floriano Peixoto, 140 – Centro.
CEP: 37170-000
Tel.: (35) 3871-8073

Campo Belo / MG

Avenida Indianópolis, 325 - Cidade Montesa.
CEP: 37270-000
Tel.: (35) 3832-7344

Formiga / MG

Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, 01 – Rosário.
CEP: 35570-000
Tel.: (37) 3322-5279

Ilicínea / MG

Av. XV de Novembro, 1457 – Jd. Primavera
CEP: 37175-000
Tel.: (35) 3854-1438



São João da Boa Vista / SP

Rua Riachuelo, 444 - Centro.

CEP: 13870-234

Tel.: (19) 3631-0114

Varginha / MG

Escola Marista Social Campanha

Rua: Esmeralda nº 102, Vila Bueno.

CEP: 37006-580

Telefone: (35) 3690-2177

12.3. O candidato que não se matricular na data e horário previstos ou que não apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos exigidos, será considerado desistente e perderá a vaga para o candidato subsequentemente classificado.

12.4. Se houver desistência, as demais chamadas serão divulgadas pela Internet, no sítio www.unifal-mg.edu.br/cead, e no quadro de avisos no DRGCA. Junto com a relação dos candidatos convocados, será informada a data da chamada subsequente.

12.5. No dia 20 de abril de 2013, serão divulgadas as datas das matrículas dos candidatos aprovados no sítio www.unifal-mg.edu.br/cead, e no quadro de avisos no DRGCA.

12.6. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato se inteirar das listas de convocados.

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

13.1. Ampla concorrência:

Documentos para matrícula

Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de curso superior devidamente registrado (original e duas cópias);
- b) histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias);
- c) carteira de identidade (cópia);
- d) certidão de nascimento ou casamento (duas cópias);
- e) prova de estar em dia com as obrigações militares (cópia);
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) uma fotografia 3 x 4 recente;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> ;

Obs.: Os documentos originais dos itens “a” e “b” não ficarão retidos, servirão apenas para



conferência de autenticidade.

13.1.1. Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012

O candidato deverá apresentar todos documentos da Ampla Concorrência e os documentos referentes à Lei n. 12.711/2012, como descrito abaixo:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
 - a.1) Em caso certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino o candidato deverá apresentar autodeclaração com firma reconhecida em cartório de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio em sistema privado de ensino.
- b) comprovante emitido pela escola de que é instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (original e duas cópias);
- c) assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou índios.

Obs.: Os documentos originais dos itens “a” e “b” não ficarão retidos, servirão apenas para conferência de autenticidade.

ROL DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheque;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da



- respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- a.1) Em caso certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino o candidato deverá apresentar auto declaração com firma reconhecida em cartório de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio em sistema privado de ensino;
- b) comprovante emitido pela escola de que é instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (original e duas cópias).
- Obs.: Os documentos originais dos itens “a” e “b” não ficarão retidos, servirão apenas para conferência de autenticidade.

ROL DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheque;
- 1.2 Declarações de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extratos atualizados da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da



- respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.
3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- a.1) Em caso certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino o candidato deverá apresentar auto declaração com firma reconhecida em cartório de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio em sistema privado de ensino;
- b) comprovante emitido pela escola de que é instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (original e duas cópias);
- c) assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou índios.
- Obs.: Os documentos originais dos itens “a” e “b” não ficarão retidos, servirão apenas para conferência de autenticidade.

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº



12.711/2012).

Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
 - a.1) Em caso certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino o candidato deverá apresentar autodeclaração com firma reconhecida em cartório de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio em sistema privado de ensino;
- b) comprovante emitido pela escola de que é instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (original e duas cópias).

Obs.: Os documentos originais dos itens “a” e “b” não ficarão retidos, servirão apenas para conferência de autenticidade.

13.1.2. Professores da rede pública

Documentação:

- a) A mesma citada para ampla concorrência (item 3.1.);
- b) Declaração do órgão competente (Ex: Superintendência Regional de Ensino, Secretaria da Educação, etc.), comprovando ser professor da educação básica da rede pública de ensino.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As instruções contidas na capa das provas são parte deste edital, devendo os candidatos observá-las e segui-las rigorosamente.

14.2. Para garantir a segurança e a confiabilidade do Processo Seletivo, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para posterior confronto com as dos candidatos aprovados.

14.3. O candidato que finalizar e entregar a prova antes do horário previsto para o seu término não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias.

14.4. De acordo com a Lei n. 9.394/96 (LDB), artigo 47, parágrafo primeiro, encontram-se à disposição dos interessados, na página da Pró - Reitoria de Graduação o Regimento Geral dos Cursos de Graduação com as informações referentes ao período letivo, programas dos cursos e demais componentes curriculares.

14.5. A COPEVE/UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

14.6. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas.



14.7. Terá sua prova anulada e será retirado da sala o candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento das provas ou se recusar a atender a norma da COPEVE/UNIFAL-MG que lhe for solicitada pelos fiscais.

14.8. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

14.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas na Folha de Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcação com instrumento diferente da caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

14.10. A COPEVE/UNIFAL-MG não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais das provas.

14.11. Durante a realização da prova, o candidato não poderá portar mesmo desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicação, sob pena de ter sua prova automaticamente anulada.

14.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UNIFAL-MG reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

14.13. Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento através dos meios de divulgação, de sua classificação em primeira chamada ou nas chamadas sucessivas previstas neste edital.

14.14. A prestação de informação falsa ou incompleta pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.15. O prazo de vigência do Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1 será até 30/06/2013, podendo ser prorrogado a critério da UNIFAL-MG.

14.16. A inscrição do candidato no Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1 implica na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital e no consentimento da divulgação das informações constantes do questionário socioeconômico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão Permanente do Vestibular divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Secretaria Geral



Distância 2013/1.

15.2. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo/Vestibular na Modalidade a Distância 2013/1 poderão ser obtidas: pelo telefone (35) 3299-1378 pela internet no sítio www.unifal-mg.edu.br/cead; por e-mail cead@unifal-mg.edu.br; ou na sede do CEAD/UNIFAL-MG no campus de Alfenas.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE/UNIFAL-MG.

Este edital será publicado no DOU, Seção III.